



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.000457/2021-91

INTERESSADO: NAV TREINAMENTOS ME, NAV TREINAMENTOS ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **NAV TREINAMENTOS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA ME.**, CNPJ/MF nº 04.819.035/0001-08, em 05/01/2021 (SEI 5199030).

1.2. A Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro - GTOC, da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, conforme Parecer nº 13/2021/GTOC/SPO, de 28/01/2021 (SEI 5275444) e Despacho GTOC (SEI 5317340) e anexos (SEI 5317288; 5317299 e 5317336). Isto posto, relata *que não foi possível obter a prova de manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, sendo esta regularidade confirmada mediante a certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, tendo em vista que as informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS (doc. 5275750).*

1.3. Todavia, a área técnica ressalta que a sociedade empresária em tela cumpre todos os aspectos técnico operacionais necessários à obtenção da presente outorga de serviços aéreos públicos, *conforme manifestação das áreas técnicas (docs. 5202404 e 5270871), além de possuir certificação RBAC 141 (doc. 5270886) e Especificação de Instrução em situação regular (doc. 5270887).*

1.4. Sobre a obtenção de prova de manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, referencia que situação análoga foi analisada no bojo processo 00058.030120/2020-28 que deferiu o pedido de outorga sob **condição resolutiva** de apresentação da certidão pendente em prazo certo.

1.5. Assim, a GTOC/SPO sugere à Diretoria *o prosseguimento do presente processo de outorga de autorização para operar, sob **condição resolutiva** de que a sociedade empresária demonstre, no prazo de **01 (um) ano**, prova de manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, confirmada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.*

1.6. Em 01/02/2020, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 5305435).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 22/02/2021, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5315612** e o código CRC **00F035F2**.